



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2595, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2575, de 07.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00

Leia-se:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 117.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 120.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2595, DE 24.05.11

... 02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal